

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.866 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com a Sociedade dos Amigos da Biblioteca de Araxá – SABIA, CNPJ nº 04.517.451/0001-51, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.996 de 19/02/2002, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do termo de convênio, a fim de que esta possa oferecer a contra partida ao convênio celebrado junto ao Fundo Estadual de Cultura, visando a criação de bibliotecas públicas sucursais em Araxá.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão